
25/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:54:34
163301633 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 25/05/2018
NR. DOCUMENTO 555.679.000.087.522
VALOR TOTAL 2.041,70

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: IVONE FRANCISCA DE ALMEID
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 87.522-8
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR.AUTENTICACAO 6.60C.46C.EA2.7E6.DEF

108

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 18261867000166	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, nº 401			04 Bairro INDUSTRIAL	
05 Município CONTAGEM	06 UF MG	07 CEP 32235-130	08 CNAE 8512100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 16287124475	11 Nome IVONE FRANCISCA DE ALMEIDA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOUTOR CICERO DE CASTRO, nº 811			13 Bairro INDUSTRIAL	
14 Município CONTAGEM	15 UF MG	16 CEP 32235150	17 CTPS(nº, série, UF) 47666 - 0105 - MG	18 CPF 04285418606
19 Data de Nascimento 02/11/1973	20 Nome da Mãe AMELIA CORDEIRO DE ALMEIDA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.400,00	24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 08/05/2018	26 Data de Afastamento 08/05/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)	29 Pensão Alim. (%) (FGTS)	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 01009707283	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17450529000100 - SENALBA MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 8/dias Salário (líquido de 0 dias e 0 hs/faltas e DSR)	373,33	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade 0 %	0,00	54 Adic. de Periculosidade 0 %	0,00	55 Adic. Noturno 0 Horas a 0 %	0,00
56.1 Horas Extras 0 Horas a 0 %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	466,67	64.1 13º Salário-Exerc. 2018 - 0/12 avos	0,00	65 Férias Proporc 6/12 avos	700,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/11/2017 a	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	272,22	69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.400,00
70 13º Salário (Aviso Prévio indenizado)	116,67	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	116,67		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.445,56

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado 0 dias	0,00	108 Vale Alimentação	6,67	112.1 Previdência Social	29,86
112.2 Prev. Social - 13º Salário	46,66	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF Sobre 13º Salário	0,00
115.1 Mensalidade Sindical	14,00	115.2 Desc Ferias Coletiva	1.306,67		
				TOTAL DEDUÇÕES	1.403,86
				VALOR LÍQUIDO	2.041,70

109

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 18261867000166	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 16287124475	11 Nome IVONE FRANCISCA DE ALMEIDA			
17 CTPS (nº, série, UF) 47666 - 0105 - MG	18 CPF 04285418606	19 Data de Nascimento 02/11/1973	20 Nome da Mãe AMELIA CORDEIRO DE ALMEIDA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 08/05/2018	26 Data de Afastamento 08/05/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.348,37, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de ____ de ____.

EDIGARD RAPHAEL DUTRA
RG: MG-11.714.547 - SSP/MG
CPF: 06439086685
Presidente

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Ivone Francisca de Almeida

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).